

[Handwritten signature]



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR
CÂMARA MUNICIPAL

PROPOSTA N.º 48/2026

INVENTÁRIO E CADASTRO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO DE 2025

Considerando que:

Nos termos do disposto na alínea l), do número 2, do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal apreciar o inventário dos bens, direitos e obrigações patrimoniais, devendo a respetiva avaliação ocorrer na sessão ordinária de abril, ao abrigo do disposto no artigo 27.º, n.º 2 do mencionado diploma;

O inventário é um importante instrumento de gestão para as Autarquias, o qual deverá permanecer sempre atualizado, de modo a permitir conhecer, em qualquer momento, o estado, o valor, a afetação e a localização dos bens;

Na terminologia do referencial contabilístico (SNC-AP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, poderá entender-se a menção a ativos e passivos como elementos do balanço, enquanto demonstração que retrata os efeitos financeiros das transações e outros acontecimentos da entidade contabilística pública municipal.

O património líquido do município corresponde ao valor agregado dos seus ativos, deduzidos dos seus passivos.

PROPOMOS que os Órgãos Municipais:

Apreciem e aprovelem o inventário de todos os bens, direitos e obrigações patrimoniais do Município de Almodôvar e respetiva avaliação, reportada a 31.DEZ.2025, o qual foi elaborado nos termos do referencial contabilístico (SNC-AP) e em cumprimento do disposto na alínea i) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atualizada, a qual estabelece o regime jurídico das Autarquias Locais.

Paços do Município de Almodôvar, aos 08 de abril de 2026

O Presidente da Câmara Municipal,

**JOSÉ TADEU
SEBASTIÃO FIGUEIRA
DE FREITAS**

Digitally signed by JOSÉ TADEU
SEBASTIÃO FIGUEIRA DE
FREITAS
Date: 2026.04.09 16:14:01
+01'00